



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000003 / 2026
Modalidade	(PRI) Processo de Inexigibilidade Lei 14.133/21
Data da Abertura da Licitação	27/01/2026
Data da Abertura das Propostas	29/01/2026
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	27/01/2026

Objeto: Contratação do Clube Caiçara mediante aluguel de sua estrutura para a realização da edição 2026 dos Jogos de Verão de Tuparendi - RS.

Parecer:
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

JUSTIFICATIVA

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de dotação orçamentária específica, declara-se a viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de fornecedor exclusivo para a contratação do Clube Caiçara mediante aluguel de sua estrutura para a realização da

Edição 2026 dos Jogos de Verão, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2026, podendo este período se estender em cerca de 15 dias devido a condições climáticas não favoráveis a realização dos jogos. O Clube Caiçara disponibilizará a sua estrutura para a realização dos jogos, sendo: Campo de Futebol Sete, Quadra de Vôlei de Areia, Cancha de Bocha, Banheiros e Vestiários.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da qualidade do serviço a ser ofertado para a municipalidade.

Dotação:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

27 0812 0103 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer e Eventos Esportivos

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 0500 – LIVRES

Acesso 487



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 29/01/2026

Hora: 10:56:46

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, inciso I, apresentamos a presente justificativa.

Tuparendi (RS), 27 de janeiro de 2026.

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 de Janeiro de 2026

MARCELO ANTONIO DA SILVA
JUSTIFICATIVA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 29/01/2026 às 10:56 Horas, pelo Usuário FABIO ROBERTO ALTENHOFEN SEFSTROM, , ID GESPAM 83459 IP 200.115.126.160 MAC Address 000C29993C7E.

Documento assinado dia 29/01/2026 às 10:59 Horas, pelo Usuário MARCELO ANTONIO DA SILVA, , ID GESPAM 83459 IP 200.115.126.160 MAC Address 000C29993C7E.



PREFEITURA TUPARENDI - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 6b75dd9e5e28